

**PORTARIA SEMED Nº 011 DE 16 DE AGOSTO DE 2005.**

**DEFINE NOVA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO DOS CICLOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:**

- I. o disposto no § 2º e *caput* do artigo 8º; inciso III do artigo II; artigo 23 e nos §§ 1º e 2º do artigo 32, da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996;
- II. o Decreto do Governo Estadual de Minas Gerais Nº 43.506, de 06 de agosto de 2003;
- III. o Decreto Municipal nº 20.316, de 16 de dezembro de 2004;
- IV. o Parecer do Egrégio Conselho Estadual de Educação nº 319/2005, de 31 de março de 2005;
- V. os Estudos e Análises desenvolvidas pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação;
- VI. os Parâmetros Curriculares Nacionais (Brasília/1997) e o Expediente MG de 12 de janeiro de 2004 – Aviso nº 06/04,

**RESOLVE:**

Art. 1º. O atendimento escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino passa a ser estruturado em quatro ciclos de estudo, de acordo com o seguinte:

- I. 1º Ciclo – 6, 7 e 8 anos;
- II. 2º Ciclo – 9 e 10 anos;
- III. 3º Ciclo – 11 e 12 anos,
- IV. 4º Ciclo – 13 e 14 anos.

Art 2º. A Secretaria Municipal de Educação, através da sua Divisão Pedagógica, deverá apresentar Projeto de Resolução Normativa sobre a organização e as disposições pedagógicas necessárias ao cumprimento do aqui disposto, ouvidas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em 90 dias a partir desta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, estabelecidas em normas e orientações desta Secretaria até a presente data.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigor para o planejamento e a organização do Ano Letivo de 2006.

Betim, 16 de agosto de 2005.

**Carlos Abdalla**  
Secretário Municipal de Educação